



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 199/2003

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder reposição salarial aos Servidores Públicos desta Municipalidade, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Novo Itacolomi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder **REPOSIÇÃO SALARIAL** na proporção de 20% (vinte por cento) sobre a tabela de vencimentos dos Servidores Públicos, do mês de maio de 2002, parte integrante da Lei nº 031/93 de 08/11/93.

Art. 2º- A **REPOSIÇÃO** citada no Artigo 1º desta Lei será da seguinte forma:

I- 10% (dez por cento), para todos os servidores, a partir de 01 de abril de 2003;

II- 10% (dez por cento), para todos os servidores, a partir de 01 de maio de 2003.

Art. 3º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01/04/2003, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, 30 de Abril de 2003.

JESUEL DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal